EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

ELEIÇÕES GERAIS PARA O TRIÊNIO 2027/2029

O Presidente da Diretoria Executiva Provisória da **ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA ATIVA E SEUS PENSIONISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS (ASMIR),** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento às decisões da Assembleia Geral, realizada dia **23 de setembro de 2026** e em estrita observância as ordens judiciais vigente, **CONVOCA**, para reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinárias, todos os associados em pleno gozo de seus direitos políticos para participarem do processo de Eleições Diretas destinadas ao preenchimento dos cargos da **Diretoria Executiva** e os **Representantes Regionais**, do **Conselho Fiscal** e do **Conselho Deliberativo**, para o triênio de 2027/2029, que ocorrerá sob as seguintes condições:

1. DA DATA E DO HORÁRIO

• **Data**: 2 de dezembro de 2026.
• **Horário**: Das 08h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília).

2. DO SISTEMA ELEITORAL

2.1 - O processo eleitoral da **ASMIR** será realizado por meio de eletrônico de votação e apuração, nos termos do art. 30, do Estatuto, observando ao regramento do Regimento Eleitoral, elaborado e aprovado pela Comissão Eleitoral, em prazo de 5 dias, após a sua nomeação.

2.2 - A coleta de votos dar-se-á por meio de sistema eleitoral, abrangendo tanto os associados lotados na sede da Entidade (Palmas) e regiões do entorno, como os residentes nos municípios do interior do Estado do Tocantins ou fora dele votarão obrigatoriamente por meio de sistema eletrônico remoto, em plataforma oficial e segura a ser disponibilizada e instruída pela Comissão Eleitoral.

3. DOS REGISTROS DE CHAPAS

3.1 - O prazo para o requerimento de registro de chapas e a apresentação de documentos dos candidatos terá o termo inicial e final, designado pelo Regimento Eleitoral aprovado e divulgado pela Comissão Eleitoral. (**NR**)

3.2 – O registro de chapa exige-se dos candidatos para os cargos eletivos da Entidade, a proposta e plano de trabalho para o triênio de **2027/2029**, como requisito de deferimento da candidatura. **(NR)**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 - Todo o procedimento eleitoral, requisitos de elegibilidade e trâmites de votação encontram-se rigorosamente respaldados no estatuto social reformado, em especial nos arts. 3º, § 1º, Incisos I e II, § 2º, Incisos I e III, 4º, Inciso I, parágrafo único, 12, Inciso I; 13, Incisos I, II e III; 27, 30, § 4º e 39 do Estatuto Social da **ASMIR** de 4 de dezembro de 2025, com protocolo cartorial nº71003, averbado sob o nº115 e registro nº1123, de 13/01/2026.

4.2 - Em casos de ausência de previsão legal explícita sobre omissões no Estatuto ou no Regimento Eleitoral, acerca do processo eleitoral (triênio de 2027/2030), para todos os cargos eletivos da **ASMIR**, a Comissão Eleitoral tem poderes delegados para votar e aprovar uma Resolução Interna para sanar a lacuna, aplicando-se o **Código Civil Brasileiro** (subsidiariamente), os princípios gerais do direito e, se houver previsão, a analogia a outras normas de direito privado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Somente terão direito a voto e a serem votados os associados que preencherem as condições de elegibilidade e que estiverem rigorosamente quites com suas obrigações sociais e financeiras perante a Tesouraria da Entidade, salvo ordem judicial em contrário.

5.2 - É permitida apenas uma única recondução ou reeleição sucessiva para os cargos da **ASMIR** (art. 40, *caput*, Estatuto), para o associado que exercer cargo eletivo na Entidade. A medida visa promover a alternância de poder e a transparência na fiscalização da Entidade.

5.3 - Após as eleições dos eleitos, a Comissão Eleitoral encerra-se seus trabalhos, com as posses dos eleitos pela Comissão Eleitoral, em até 30 (trinta) dias, nos termos do § 8º, do art. 30, do Estatuto, ficando prevista para o dia 1 de janeiro de 2027 (sexta-feira), para o triênio de 2027/2029.

5.4 – O Processo Eleitoral para eleger os cargos eletivos da **ASMIR** serão presididos por uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, designado pelo Presidente da Diretoria Executiva Interina em exercício, para elaborar, aprovar e divulgar, o regimento eleitoral, regulamentando o pleito eleitoral, nos termos dos § § 2º e 3º, ambos do art. 30, do Estatuto.

5.5 - As instruções complementares relativas ao acesso à plataforma de votação eletrônica, composição de mesas receptoras na sede e prazos de recursos serão publicadas em Regimento Eleitoral próprio no site oficial da instituição (asmir.org.br).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se** todos os **atos preparatórios** que antecedem as eleições da Entidade, disponível no portal da **ASRMIR**, anteriormente prevista para ter lugar dia 12 de março de 2026, tendo em vista, a quebra do princípio da continuidade registral (arts. 195 e 237 da Lei Federal nº6.015/1973), pertinente a obrigatoriedade do registro de atos das eleições e aos princípios da publicidade, segurança jurídica e eficácia perante terceiros, salvo decisão judicial em contrário. (**NR**)

6.2 - Publica-se no quadro de avisos e/ou canais oficiais de comunicação da Associação (www.asmir.org.br), para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

6.3 – Revoga-se o Edital de Convocação nº002/2026, de 23/10/2026. (NR).

Palmas - TO, 5 de dezembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO FALCAO SOARES
Data: 05/11/2026 11:34:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO FALCÃO SOARES – CEL PM
PRESIDENTE INTERINO – ASMIR